



PREFEITURA MUNICIPAL
Nova Bassano — Rio Gr. do Sul

LEI Nº 119 / 71

Fixa a Verba de Representação do Prefeito
Municipal para o Exercício de 1972.-

WALDEMAR ILDEBRANDO ZOTTIS—Presidente da Câmara
de Vereadores de Nova Bassano.-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Prefeito Municipal receberá a título
de Representação a verba de CR\$ 500,00 (Quinhentos cru-/
zeiros) mensais.-

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário
A presente Lei entrará em vigor em primeiro de janeiro de 1972.-

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA BASSANO-Rs
em 17 de dezembro de 1972.-

Waldemar I. Zottis
Waldemar Ildebrando Zottis
-PRESIDENTE-

Registre-se e Publique-se
Nova Bassano-Rs

Registrado no Livro Próprio
de Leis Numeradas.-

Belmiro F. Farina
Belmiro F. Farina
-SECRETÁRIO-